



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000165/2025

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 22/04/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Institui o “Dia Municipal do Síndico e do Administrador de Condomínio”, no âmbito do Município de Juiz de Fora, e a inclusão no Calendário Oficial do evento que menciona.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º. Fica instituído o "Dia Municipal do Síndico e do Administrador de Condomínio", no âmbito do Município de Juiz de Fora, a ser comemorado anualmente, no dia 23 de novembro.

Art. 2º. A comemoração instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º. O evento de que trata esta Lei têm por objetivo divulgar e contribuir para a valorização dos administradores de condomínio, síndicos profissionais e voluntários proporcionando a realização de encontros para capacitação e confraternização desses profissionais, em razão da sua relevância na vida social e política de nosso município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 22 de abril de 2025.



Marlon Siqueira Rodrigues Martins
Vereador Marlon Siqueira - MDB

